

RES: PIC 0223.22.001416-9

Jaqueline Rodrigues de Almeida <jack.adv@hotmail.com>

Seg, 21/08/2023 17:12

Para: Gaeco Regional de Divinópolis <gaecodivinopolis@mpmg.mp.br>

Boa tarde Lília!

Acuso o recebimento e agradeço.



Jaqueline Rodrigues de Almeida

OAB | MG 94.080

Avenida 21 de Abril, 678 | 2º andar | Sala 300 | Edifício Geracy Tavares

Centro | 35500 010 | Divinópolis | MG

Telefone 55 37 98813 4420

jack.adv@hotmail.com

De: Gaeco Regional de Divinópolis

Enviado: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 16:59

Para: Jaqueline Rodrigues de Almeida

Assunto: RE: PIC 0223.22.001416-9

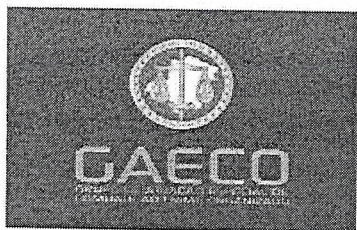
Importância: Alta

Boa tarde, Doutora Jaqueline!

Segue despacho referente à solicitação realizada por e-mail.

Na oportunidade, ratifico o agendamento da reunião com o Dr. Leandro Wili, Promotor de Justiça, para o dia 22/08/2023, às 14 horas, na sede desta Coordenadoria.

Atenciosamente,



Lília Luciano - Oficial do MPMG
GAECO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS

Rua São Paulo, 335, centro

Divinópolis-MG

CEP: 35.500-006 - Tel.: (37)32125715

De: Jaqueline Rodrigues de Almeida <jack.adv@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 18 de agosto de 2023 10:29

Para: Gaeco Regional de Divinópolis <gaecodivinopolis@mpmg.mp.br>

Assunto: RES: PIC 0223.22.001416-9

Bom dia!



Poderia informar, por gentileza, o (s) nº (s) do inquérito (s) e/ou demais procedimento (s) eventualmente derivado (s) deste PIC ou a ele relacionado (s) para que a defesa possa acessá-lo (s) também? Inclusive, os depoimentos dos demais investigados.

At.te,

Jaqueline Rodrigues de Almeida

OAB | MG 94.080

Avenida 21 de Abril, 678 | 2º andar | Sala 300 | Edifício Geracy Tavares
Centro | 35500 010 | Divinópolis | MG
Telefone 55 37 98813 4420
jack.adv@hotmail.com

De: Gaeco Regional de Divinópolis

Enviado: segunda-feira, 3 de julho de 2023 16:42

Para: jack.adv@hotmail.com

Assunto: PIC 0223.22.001416-9

Importância: Alta

Boa tarde, Doutora!

Conforme combinado por telefone, segue cópia digitalizada do PIC supracitado.

Att.



Lília Luciano - Oficial do MPMG
GAECO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS

Rua São Paulo, 335, centro

Divinópolis-MG

CEP: 35.500-006 - Tel.: (37)32125715



Procedimento Investigatório Criminal n.º: 0223.22.001416-9



DESPACHO

Em atenção ao despacho de f. 463, a fim de evitar dificuldades de ordem prática em razão das tratativas, ajustes e homologações dos acordos de não persecução penal, mister o desmembramento do procedimento investigatório criminal.

Assim, desmembre-se o presente expediente em 9 (nove) procedimentos investigatórios criminais, sendo um para cada investigado que faz jus ao benefício (Nicácio Diegues Júnior, Eduardo Costa Amaral, João Paulo Gomes Barbosa, Waldinei Alves Arantes, Walmir Alves Arantes, Douglas José Prado Atayde Vieira, Hamilton Antônio de Oliveira, Celso Renato Alves de Vasconcelos Lima Júnior e Paulo Adriano Cunha), com a juntada dos documentos correspondentes.

Mantenha-se o presente PIC para o desfecho das investigações.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

Leandro Wili
Promotor de Justiça



PIC Nº 0223.22.001416-9



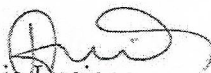
CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho de fls. 484, instaurei os seguintes procedimentos:

- 0223.23.000905-0 (Nicácio Diegues Júnior)
- 0223.23.000906-8 (Douglas José Prado Atayde Vieira)
- 0223.23.000907-6 (Walmir Alves Arantes)
- 0223.23.000908-4 (Waldinei Alves Arantes)
- 0223.23.000911-8 (Eduardo Costa Amaral)
- 0223.23.000912-6 (João Paulo Gomes Barbosa)
- 0223.23.000913-4 (Hamilton Antônio de Oliveira)
- 0223.23.000914-2 (Celso Renato Alves de Vasconcelos Lima Júnior)
- 0223.2.000915-9 (Paulo Adriano Cunha)

É o que cumpria informar.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.


Lília Luciano
Oficial do MPMG



PIC n.º: 0223.22.001416-9



DESPACHO

Notifique-se os investigados abaixo relacionados para prestarem depoimento, conforme relação a seguir:

Nome	Data	Horário
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja	04/09/2023	13h
Eduardo Alexandre de Carvalho	04/09/2023	13h30
Hilton de Aguiar	04/09/2023	14h
Israel Mendonça	04/09/2023	14h30
Nilton Flávio de Oliveira Marra	04/09/2023	15h
Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira	04/09/2023	15h30
Josafá Anderson	04/09/2023	16h

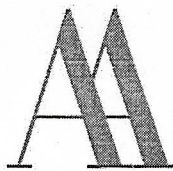
Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

Leandro Wili
Promotor de Justiça



JUNTADA
Aos 23 de agosto de 2023
faço juntada a este procedimento de
petição fls. 487 que seguem
Para constar, eu [assinatura]
oficial do MPMG lavrei o presente termo.





ALBERNAZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 03ª
PROMOTORIA DA COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MG.**



Ref: Ofício nº 35/2023

Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0223.22.001416-9

JOÃO PAULO GOMES BARBOSA, vem, por conduto dos seus procuradores signatários, com endereço profissional apostado no rodapé desta lauda (instrumento procuratório em anexo) *oportuno tempore*, ante a honrosa presença de Vossa Excelência, dizer que tem interesse na celebração do Acordo de Não Persecução Penal.

Contudo, o peticionário não concorda com os termos do contido na cláusula nº 5 e 6 estampada na Minuta dos Termos do Acordo anexada à Notificação encaminhada, bem como a redação da Cláusula 1.

Ademais, como consta no seu depoimento, houve por parte do peticionário, boa-fé e disposição em colaborar com o Ministério Público nas investigações contida no procedimento em epígrafe, portanto, requer a redução em 50% do valor da prestação pecuniária descrita na Cláusula 4.

Por derradeiro, requer a V.Excia., **a designação de dia e horário, para audiência e prosseguimento das tratativas.**

Termos em que, pede e espera deferimento.

Divinópolis MG, 23 de agosto de 2023.

Walter Jorge Pereira Júnior
OAB/MG 53.434

Alican Albernáz de Oliveira
OAB/MG 63.216

Danny Martins de Melo.
OAB/MG 106.954

RECEBIDA NO CÍVIL 23/08/2023 09:10:18



CONCLUSÃO
Em 23/08/23 faço conclusão
destes Autos à(o) Promotor(a) de Justiça.
Para Constar [Assinatura]
do Oficial do MPMG
lavro o presente termo.



Ofício n.º 42/2023

Ref: Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9



Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 129, incisos I e VI da Constituição Federal, do artigo 4º, parágrafo único do Código de Processo Penal, do artigo 26, inciso I, alínea a da Lei n.º 8.625/93, do artigo 67, inciso I, alínea a da Lei Complementar n.º 34/94, do artigo 6º da Resolução n.º 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos artigos 8º e 10 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 02/2009, **NOTIFICA** o Sr. **RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA** para comparecer, no dia 04/09/2023, às 13 horas, na sede desta PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a RUA SÃO PAULO, 335/12º ANDAR – CENTRO – CEP: 35.500-006 – DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS, para prestar depoimento no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9.

OBJETO: apuração de crimes de corrupção envolvendo a proposição/aprovação de projetos de lei de alteração de zoneamento urbano.

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Recebi em:	28 / 08 / 23
Nome Legível:	Rodrigo Kaboja
Cargo/Parentesco:	/
Assinatura:	

Senhor

RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Rua João Correa Filho, 951



Ofício n.º 44/2023

Ref: Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9



Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 129, incisos I e VI da Constituição Federal, do artigo 4º, parágrafo único do Código de Processo Penal, do artigo 26, inciso I, alínea a da Lei n.º 8.625/93, do artigo 67, inciso I, alínea a da Lei Complementar n.º 34/94, do artigo 6º da Resolução n.º 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos artigos 8º e 10 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 02/2009, **NOTIFICA** o Sr. **HILTON DE AGUIAR** para comparecer, no dia 04/09/2023, às 14 horas, na sede desta PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a RUA SÃO PAULO, 335/12º ANDAR – CENTRO – CEP: 35.500-006 – DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS, para prestar depoimento no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9.

OBJETO: apuração de crimes de corrupção envolvendo a proposição/aprovação de projetos de lei de alteração de zoneamento urbano.

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Recebi em:	28 / 08 / 2023
Nome Legível:	Hilton de Aguiar
Cargo/Parentesco:	
Assinatura:	

Senhor
HILTON DE AGUIAR
Rua São Paulo, 277, centro
Divinópolis - MG



Ofício n.º 44/2023

Ref: Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9



Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 129, incisos I e VI da Constituição Federal, do artigo 4º, parágrafo único do Código de Processo Penal, do artigo 26, inciso I, alínea a da Lei n.º 8.625/93, do artigo 67, inciso I, alínea a da Lei Complementar n.º 34/94, do artigo 6º da Resolução n.º 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos artigos 8º e 10 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 02/2009, **NOTIFICA** o Sr. **EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO** para comparecer, no dia 04/09/2023, às 13h30, na sede desta PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a RUA SÃO PAULO, 335/12º ANDAR – CENTRO – CEP: 35.500-006 – DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS, para prestar depoimento no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9.

OBJETO: apuração de crimes de corrupção envolvendo a proposição/aprovação de projetos de lei de alteração de zoneamento urbano.

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Recebido em:	28/08/23
Nome Legível:	Eduardo A. Carvalho
Cargo/Parentesco:	
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

Senhor
EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO
Rua São Paulo, 277, centro
Divinópolis/MG



Ofício n.º 45/2023

Ref: Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9



Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 129, incisos I e VI da Constituição Federal, do artigo 4º, parágrafo único do Código de Processo Penal, do artigo 26, inciso I, alínea a da Lei n.º 8.625/93, do artigo 67, inciso I, alínea a da Lei Complementar n.º 34/94, do artigo 6º da Resolução n.º 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos artigos 8º e 10 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 02/2009, **NOTIFICA** o Sr. **ISRAEL MENDONÇA** para comparecer, no dia 04/09/2023, às 14h30, na sede desta PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a RUA SÃO PAULO, 335/12º ANDAR – CENTRO – CEP: 35.500-006 – DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS, para prestar depoimento no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9.

OBJETO: apuração de crimes de corrupção envolvendo a proposição/aprovação de projetos de lei de alteração de zoneamento urbano.

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Recebi em:	28 108 12023
Nome Legível:	Israel Mendonça
Cargo/Parentesco:	
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

Senhor
ISRAEL MENDONÇA
Rua São Paulo, 277, centro
Divinópolis - Minas Gerais



Ofício n.º 46/2023

Ref: Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9



Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 129, incisos I e VI da Constituição Federal, do artigo 4º, parágrafo único do Código de Processo Penal, do artigo 26, inciso I, alínea a da Lei n.º 8.625/93, do artigo 67, inciso I, alínea a da Lei Complementar n.º 34/94, do artigo 6º da Resolução n.º 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos artigos 8º e 10 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 02/2009, **NOTIFICA** o Sr. **NILTON FLÁVIO DE OLIVEIRA MARRA** para comparecer, no dia 04/09/2023, às 15 horas, na sede desta PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a RUA SÃO PAULO, 335/12º ANDAR – CENTRO – CEP: 35.500-006 – DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS, para prestar depoimento no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9.

OBJETO: apuração de crimes de corrupção envolvendo a proposição/aprovação de projetos de lei de alteração de zoneamento urbano.

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Recebi em:	28 / 08 / 23
Nome Legível:	Nilton F. O. Marra
Cargo/Parentesco:	
Assinatura:	

Senhor
NILTON FLÁVIO DE OLIVEIRA MARRA
Rua São Paulo, 277, centro
Divinópolis/MG



Ofício n.º 48/2023

Ref: Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9



Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 129, incisos I e VI da Constituição Federal, do artigo 4º, parágrafo único do Código de Processo Penal, do artigo 26, inciso I, alínea a da Lei n.º 8.625/93, do artigo 67, inciso I, alínea a da Lei Complementar n.º 34/94, do artigo 6º da Resolução n.º 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos artigos 8º e 10 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 02/2009, **NOTIFICA** o Sr. **JOSAFÁ ANDERSON** para comparecer, no dia 04/09/2023, às 16 horas, na sede desta PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a RUA SÃO PAULO, 335/12º ANDAR – CENTRO – CEP: 35.500-006 – DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS, para prestar depoimento no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9.

OBJETO: apuração de crimes de corrupção envolvendo a proposição/aprovação de projetos de lei de alteração de zoneamento urbano.

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Recebi em:	28 / 08 / 2023
Nome Legível:	Josafá Anderson
Cargo/Parentesco:	
Assinatura:	

Senhor
JOSAFÁ ANDERSON
Rua São Paulo, 277, centro
Divinópolis/MG



Ofício n.º 47/2023

Ref: Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9



Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 129, incisos I e VI da Constituição Federal, do artigo 4º, parágrafo único do Código de Processo Penal, do artigo 26, inciso I, alínea a da Lei n.º 8.625/93, do artigo 67, inciso I, alínea a da Lei Complementar n.º 34/94, do artigo 6º da Resolução n.º 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos artigos 8º e 10 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 02/2009, **NOTIFICA** o Sr. **RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA** para comparecer, no dia 04/09/2023, às 15h30, na sede desta PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a RUA SÃO PAULO, 335/12º ANDAR – CENTRO – CEP: 35.500-006 – DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS, para prestar depoimento no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9.

OBJETO: apuração de crimes de corrupção envolvendo a proposição/aprovação de projetos de lei de alteração de zoneamento urbano.

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Recebido em:	29/08/2023
Nome Legível:	Rodyson K.S. Oliveira
Cargo/Parentesco:	
Assinatura:	<i>Rodyson</i>

Senhor
RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA
Rua São Paulo, 277, centro
Divinópolis/MG



JUNTADA
Aos 29 de agosto de 2023
faço juntada a este procedimento de
e-mail (ju. 495) que seguem
Para constar, eu [assinatura]
oficial do MPMG lavrei o presente termo.



PIC 223.22.001416-9

daniel cortez borges <danielcortezborges@yahoo.com.br>

Ter, 29/08/2023 11:51

Para:Gaeco Regional de Divinópolis <gaecodivinopolis@mpmg.mp.br>

Bom dia !

Gostaria de ter acesso aos ultimos atos do PIC 223.22.001416-9, tendo em vista meu cliente RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA, ter sido intimado para comparecimento no dia 04/09/2023 as 13 horas nesta douda Instituição.

Já me encontro cadastrado nos autos e já possuo copia até o dia 23/05/2023.

Gostaria de saber se pode enviado por email ou preciso levar o HD para extração.

Atenciosamente,

DANIEL CORTEZ BORGES
OABMG 98.515



Re: Audiência

Jaqueline <jack.adv@hotmail.com>

Sex, 25/08/2023 10:55

Para:Gaeco Regional de Divinópolis <gaecodivinopolis@mpmg.mp.br>

Bom dia, Lília!

Acuso o recebimento.

At.te,

Jaqueline

Em 24 de ago de 2023 13:59, Gaeco Regional de Divinópolis <gaecodivinopolis@mpmg.mp.br> escreveu:

Boa tarde, Doutora!

Por determinação do Coordenador desta Unidade Regional, comunico a designação de audiência para o **dia 30/08/2023, às 13h30**, na sede desta Promotoria de Justiça para dar prosseguimento às tratativas acerca da proposta de acordo de não persecução penal apresentada ao investigado Douglas José Prado Atayde Vieira.

Atenciosamente,

Lília Luciano - Oficial do MPMG
GAECO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Rua São Paulo, 335, centro
Divinópolis-MG
CEP: 35.500-006 - Tel.: (37)32125715



RE: Audiência

Alican Albernaz de Oliveira <alicanalbernaz@hotmail.com>

Qui, 24/08/2023 15:07

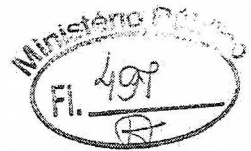
Para: Gaeco Regional de Divinópolis <gaecodivinopolis@mpmg.mp.br>

Dra. Lília, boa tarde. Agradeço o retorno a tempo e modo. Confirmo o recebimento. Estarei com o Sr. João na audiência designada.

Bom Trabalho.

Alican Albernaz

OAB-MG 63.216



De: Gaeco Regional de Divinópolis <gaecodivinopolis@mpmg.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de agosto de 2023 13:56

Para: Alican Albernaz de Oliveira <alicanalbernaz@hotmail.com>

Assunto: Audiência

Boa tarde, Doutor!

Por determinação do Coordenador desta Unidade Regional, comunico a designação de audiência para o **dia 30/08/2023, às 13h30**, na sede desta Promotoria de Justiça para dar prosseguimento às tratativas acerca da proposta de acordo de não persecução penal apresentada ao investigado João Paulo Gomes Barbosa.

Atenciosamente,



Lília Luciano - Oficial do MPMG
GAECO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Rua São Paulo, 335, centro
Divinópolis-MG
CEP: 35.500-006 - Tel.: (37)32125715



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o comparecimento de Sr. Eduardo Costa Amaral foi confirmado por seu procurador, por telefone (31) 99244-8644.

De: J. Geneser.

Em: Inópia, 29 1 08 123

Em

(Handwritten signature)

Ofício do MP 120



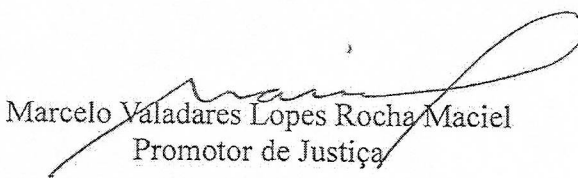
TERMO DE DEPOIMENTO

PIC 0223.22.001416-9

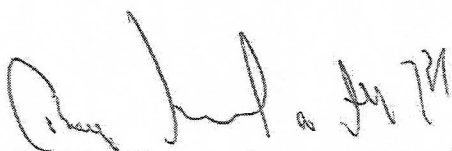
Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023, por volta das 13 horas, na sede do Gaeco Regional de Divinópolis/MG, presentes o Dr. Leandro Wili e Dr. Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, Promotores de Justiça, compareceu Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, inscrito no CPF nº 343.479.096-91, RG MG 1336461, brasileiro, nascido aos 28/12/1959, natural de Divinópolis/MG, filho de Cleusa Vasconcelos de Almeida e Wellington Celestino de Almeida, residente e domiciliado na Rua João Correa Filho, 951, Bairro Jardim Primavera, Divinópolis/MG, telefone (37) 984166610, acompanhado de seu advogado, Dr. Daniel Cortez Borges, OAB-MG 98.515, devidamente cientificado do direito constitucional ao silêncio, optou por permanecer calado, conforme mídia anexa. Sem mais, foi encerrado o presente termo, que segue assinado por todos.



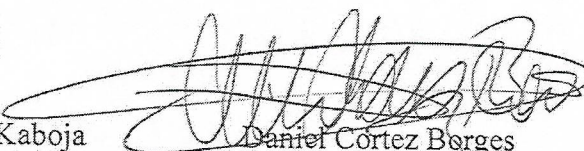
Leandro Wili
Promotor de Justiça



Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel
Promotor de Justiça



Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Investigado



Daniel Cortez Borges
OAB-MG 98.515



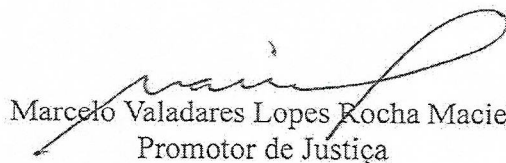
TERMO DE DEPOIMENTO

PIC 0223.22.001416-9

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023, por volta das 13h30min., na sede do Gaeco Regional de Divinópolis/MG, presentes o Dr. Leandro Wili e Dr. Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, Promotores de Justiça, compareceu Eduardo Alexandre de Carvalho, inscrito no CPF nº 054.016.636-76, RG – MG – 12166190, brasileiro, nascido aos 10/01/1981, natural de Martinho Campos/MG, filho de Maria José de Carvalho e Lili José de Carvalho, residente e domiciliado na rua Júlio Nogueira, nº 2.521, apto. 501, Residencial Faria Coelho, Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG, acompanhado de sua advogada, Dra. Gabriela Aparecida de Castro Dutra, OAB-MG 162.510, devidamente cientificado do direito de permanecer calado, prestou depoimento, que consta em mídia anexa. Sem mais, foi encerrado o presente termo, que segue assinado por todos.



Leandro Wili
Promotor de Justiça



Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel
Promotor de Justiça



Eduardo Alexandre de Carvalho
Investigado



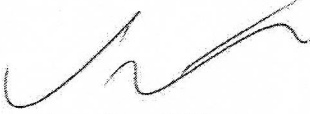
Gabriela Aparecida de Castro Dutra
OAB-MG 162.510

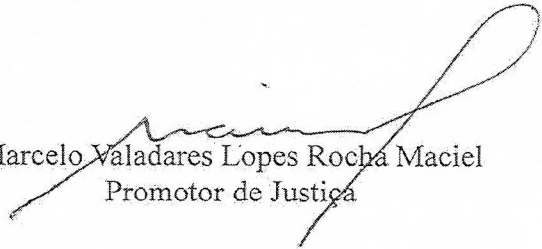


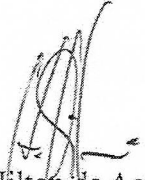
TERMO DE DEPOIMENTO

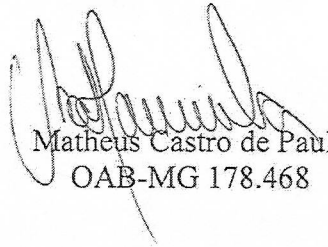
PIC 0223.22.001416-9

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023, por volta das 14h30min., na sede do Gaeco Regional de Divinópolis/MG, presentes o Dr. Leandro Wili e Dr. Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, Promotores de Justiça, compareceu Hilton de Aguiar, inscrito no CPF nº 865.810.586-53, RGMG – 6223159, brasileiro, nascido aos 17/03/1970, natural de Divinópolis/MG, filho de Geraldo Faleiro de Aguiar e Odila Filomena de Aguiar, residente e domiciliado na Rua Bom Sucesso, 874, apto. 102, Bairro Interlagos, Divinópolis/MG, telefone (37) 998412233, acompanhado de seu advogado, Dr. Matheus Castro de Paula, OAB-MG 178.468, devidamente cientificado do direito de permanecer calado, prestou depoimento, que consta em mídia anexa. Sem mais, foi encerrado o presente termo, que segue assinado por todos.


Leandro Wili
Promotor de Justiça


Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel
Promotor de Justiça


Hilton de Aguiar
Investigado

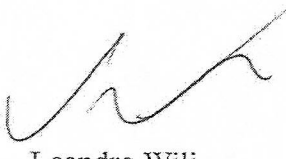

Matheus Castro de Paula
OAB-MG 178.468

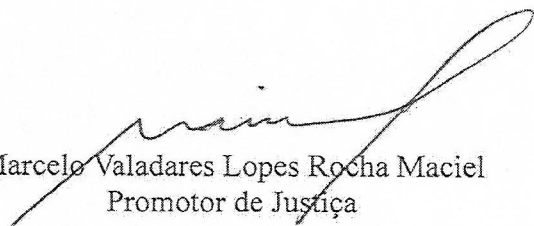


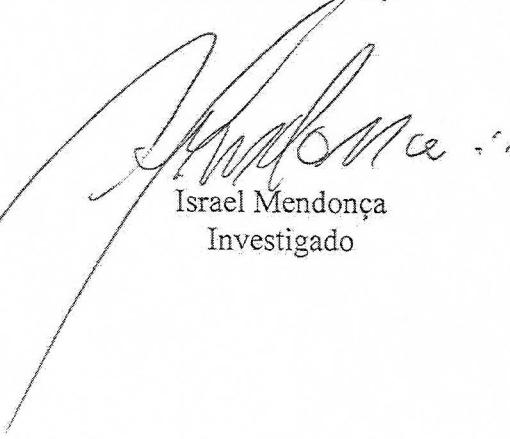
TERMO DE DEPOIMENTO

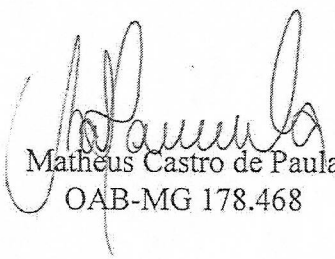
PIC 0223.22.001416-9

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023, por volta das 14h45min., na sede do Gaeco Regional de Divinópolis/MG, presentes o Dr. Leandro Wili e Dr. Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, Promotores de Justiça, compareceu Israel Mendonça, inscrito no CPF nº 774119356-20, RGMG – 5.063.753, brasileiro, nascido aos 06/07/1969, natural de Divinópolis/MG, filho de Jesus Vieira de Mendonça e Raimunda Botelho Mendonça, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Joaquina, 110, apto.01, Bairro Antônio Fonseca, Divinópolis/MG, telefone (37) 999589119, acompanhado de seu advogado, Dr. Matheus Castro de Paula, OAB-MG 178.468, devidamente cientificado do direito de permanecer calado, prestou depoimento, que consta em mídia anexa. Sem mais, foi encerrado o presente termo, que segue assinado por todos.


Leandro Wili
Promotor de Justiça


Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel
Promotor de Justiça


Israel Mendonça
Investigado

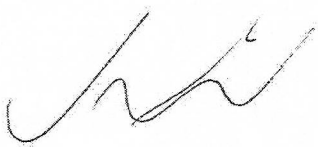

Matheus Castro de Paula
OAB-MG 178.468

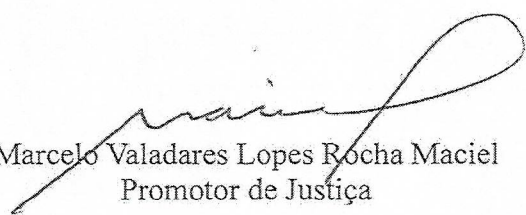


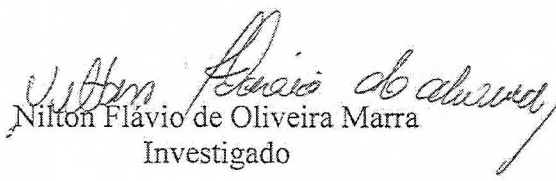
TERMO DE DEPOIMENTO

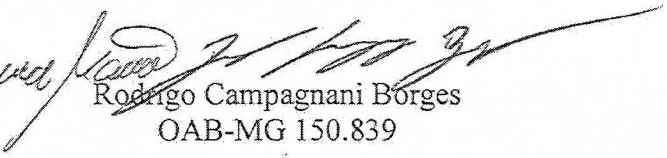
PIC 0223.22.001416-9

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023, por volta das 15h30min., na sede do Gaeco Regional de Divinópolis/MG, presentes o Dr. Leandro Wili e Dr. Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, Promotores de Justiça, compareceu Nilton Flávio de Oliveira Marra, inscrito no CPF nº 015.560.276-48, RGMG – 14000118, brasileiro, nascido aos 18/11/1986, natural de Divinópolis/MG, filho de Jadir Marra da Silva e Dulcimar de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Camacho, 1100, apto. 301, Bairro São Judas, Divinópolis/MG, telefone (37) 988314792, acompanhado de seu advogado, Dr. Rodrigo Campagnani Borges, OAB/MG 150839, devidamente cientificado do direito de permanecer calado, prestou depoimento, que consta em mídia anexa. Sem mais, foi encerrado o presente termo, que segue assinado por todos.


Leandro Wili
Promotor de Justiça


Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel
Promotor de Justiça


Nilton Flávio de Oliveira Marra
Investigado


Rodrigo Campagnani Borges
OAB-MG 150.839

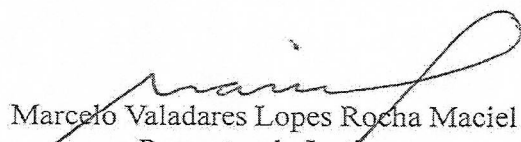


TERMO DE DEPOIMENTO

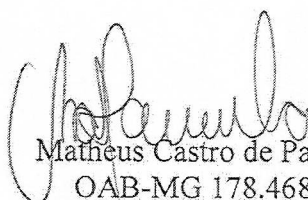
PIC 0223.22.001416-9

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023, por volta das 16 horas, na sede do Gaeco Regional de Divinópolis/MG, presentes o Dr. Leandro Wili e Dr. Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, Promotores de Justiça, compareceu Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 002.920.186-14, RGMG – 5792895, brasileiro, nascido aos 30/12/1975, natural de Divinópolis/MG, filho de José Milton de Oliveira e Neusa José da Silva Oliveira, residente e domiciliado na Rua Guaraci Carlos de Freitas, 663, apto. 102, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG, telefone (37) 999524002, acompanhado de seu advogado, Dr. Matheus Castro de Paula, OAB-MG 178.468, devidamente cientificado do direito de permanecer calado, prestou depoimento, que consta em mídia anexa. Sem mais, foi encerrado o presente termo, que segue assinado por todos.


Leandro Wili
Promotor de Justiça


Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel
Promotor de Justiça


Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
Investigado


Matheus Castro de Paula
OAB-MG 178.468



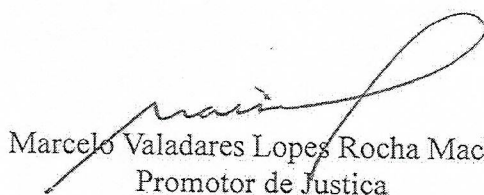
TERMO DE DEPOIMENTO

PIC 0223.22.001416-9

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023, por volta das 16h30min., na sede do Gaeco Regional de Divinópolis/MG, presentes o Dr. Leandro Wili e Dr. Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, Promotores de Justiça, compareceu Josafá Anderson de Oliveira, inscrito no CPF nº 650.460.806-72, RGMG – 335726136, brasileiro, nascido aos 24/11/1964, natural de Divinópolis/MG, filho de Antônio José de Oliveira e Lenilda Maria de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Caldas, 189, Bairro Afonso Pena, Divinópolis/MG, telefone (37) 999180116, acompanhado de seu advogado, Dr. Rodrigo Moura Rodrigues, OAB-MG 145.105, devidamente cientificado do direito de permanecer calado, prestou depoimento, que consta em mídia anexa. Sem mais, foi encerrado o presente termo, que segue assinado por todos.



Leandro Wili
Promotor de Justiça



Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel
Promotor de Justiça



Josafá Anderson de Oliveira
Investigado



Rodrigo Moura Rodrigues
OAB-MG 145.105



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSAFÁ ANDERSON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 650.460.806-72, portador da identidade nº 335726136, expedida pela SSPMG, residente e domiciliado na Rua Caldas, nº 189, Afonso Pena, Divinópolis-MG.

OUTORGADO: RODRIGO MOURA RODRIGUES, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 145.105, com escritório profissional na Av. Antônio Olímpio de Moraes, nº 545, sala 1605, Divinópolis-MG. Fone: (37) 3212-2351, e-mail: rodrigomoura.adv@hotmail.com

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, e especialmente para: ACOMPANHAR EM TODOS OS TERMOS PROCEDIMENTO DE Nº 0223.22.001416-9 PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, tudo em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.


JOSAFÁ ANDERSON DE OLIVEIRA



JUNTADA
Aos 05 de Setembro de 2023
faço juntada a este procedimento de fls.
506/508 que seguem
Para constar, eu [assinatura]
oficial do MPMG lavrei o presente termo.



Consultoria e Assessoria Jurídica
Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de
Justiça e GAECO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS.

Procedimento Investigatório

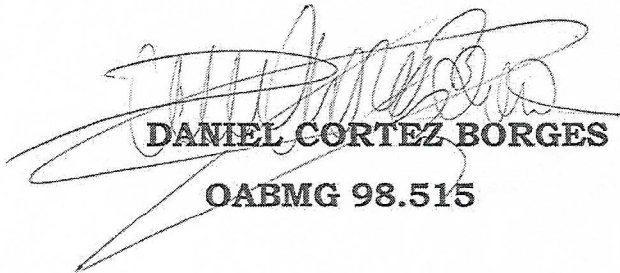
Criminal nº MPMG-0223.22.001416-9

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, já devidamente
qualificado nos epígrafados autos, por intermédio de seu advogado,
requerer juntada de atestado médico.

Termos em que

Pede deferimento.

Divinópolis, 04 de setembro de 2023.


DANIEL CORTEZ BORGES
OABMG 98.515

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Dr. Maurício Oliveira

CRM MG 67680



RELATÓRIO MÉDICO

Paciente: Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja

Motivo: Relatório de tratamento Psiquiátrico

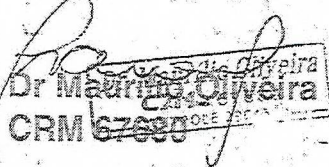
Início 09-03-2023

Quadro clínico Psiquiátrico: Paciente com quadro de ansiedade depressão síndrome do pânico, pensamentos negativos

Prognóstico e evolução do quadro: Trata-se ansiedade depressão, síndrome do pânico. Encontra-se atualmente em uso Desvenlafaxina 100mg tomar 01 comprimido pela manhã 01 comprimido após almoço, Olanzapina 10mg tomar 01 comprimido à noite, Alprazolam 2mg tomar 01 comprimido à noite, dimetilato de lisdexanfetamina 30mg 01 comprimido pela manhã, Risperidona 1mg 01 comprimido pela manhã 01 comprimido após almoço. Atualmente com a evolução do seu quadro clínico não consegue realizar suas atividades diárias, devido alterações no estado cognitivo, tratamento em evolução. Recomenda-se afastamento pela incapacidade do paciente de realizar suas atividades laborativas.

Hipótese diagnóstica: CID 10: F41.0 F41.2

Com votos de apreço e consideração,


Dr. Maurício Oliveira
CRM 67680

Divinópolis 31-08-2023

Saúde e Paz !!!!

Divinópolis:

Rua Rio de Janeiro, 324 / Sala 504

Centro - Tel: (37) 3222-9577

Cel.: (37) 9 9982-9577

maurilio.psiquiatria@gmail.com



Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de
Justiça e GAECO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS.



Procedimento Investigatório

Criminal nº MPMG-0223.22.001416-9

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, já devidamente qualificado nos epígrafados autos, por intermédio de seu advogado, requerer a devolução de seu telefone apreendido, declarando desde já que o conteúdo do mesmo, submetido a análise perante essa especializada, está íntegro e em sua integralidade.

Termos em que

Pede deferimento.

Divinópolis, 04 de setembro de 2023.



DANIEL CORTEZ BORGES

OABMG 98.515

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Centro Empresarial Manhattan

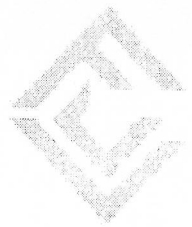
Rua João Morato de Farias nº 172 – Sala 1.302 – Centro – Divinópolis/MG – CEP 35500-615
Telefones: (37) 3215-0795 / 9967-9784, 9102-5233.



CONCLUSÃO
Em 05/09/23 faço conclusão
nestes Autos à(o) Promotor(a) de Justiça.
Para Constar
Eu [Assinatura] Oficial do MPMG
lavro o presente termo.

JUNTADA
Aos 05 de Setembro de 23
faço juntada a este procedimento de
petição que seguem
Para constar, eu [Assinatura]
oficial do MPMG lavrei o presente termo.





Fonseca,
Castro &
Vargas



ADVOGADOS ASSOCIADOS
ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 3ª
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DIVINÓPOLIS – ESTADO DE
MINAS GERAIS

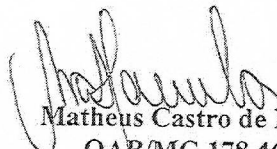
PIC nº MPMG-0223.22.001416-9

HAMILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, vem à Ilustre presença de
Vossa Senhoria, por seu procurador subscritor, manifestar e requerer o que segue.

Conforme informações do encerramento da fase de colheita de declarações,
venho através deste REQUERER as cópias de todas as declarações do presente PIC
(declarações colhidas dos investigados, testemunhas, denunciante, informantes e demais
pessoas ouvidas no presente autos de investigação), colhidas no dia 04/09/2023 e para frente
se houver, além de toda a documentação que foi juntada após às fls. 449.

Nestes termos, espera o deferimento e reitera os cumprimentos a Vossa
Senhoria.

Divinópolis, 05 de setembro de 2023.


Matheus Castro de Paula
OAB/MG 178.468

(37) 3213-2781

Rua São Paulo, 335, Sala 707, Edifício Premium Tower, Centro
Divinópolis MG - CEP: 35.500.006



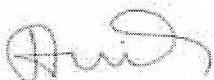
PIC N° 0223.22.001416-9

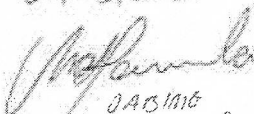
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que entreguei ao Dr. Matheus Castro de Paula, OAB/MG 178.468, cópia digitalizada do procedimento supracitado, bem como das oitivas realizadas nesta Unidade Regional, no dia 04/09/2023.

É o que cumpria informar.

Divinópolis, 05 de setembro de 2023.


Lília Luciano
Oficial do MPMG


05/09/2023

OAB/MG
178.468



JUNTADA
Aos 11 de Setembro de 2023
foi juntada a este procedimento de
fls. 511 (e-mail) que seguem
para constar, eu [Assinatura]
oficial do MPMG lavrei o presente termo.





Autos de Número 5009418-44.2023.8.13.0223

lucasgontijo@adv.oabmg.org.br

Qui, 31/08/2023 17:41

Para: Gaeco Regional de Divinópolis <gaecodivinopolis@mpmg.mp.br>

Prezados,

Conforme relatado nos Autos de nº 5009418-44.2023.8.13.0223, em manifestação de Id nº 9896349896, fora acordado pelo ilustríssimo Ministério Público a restituição do aparelho telefônico da investigada Cássia de Souza Gontijo Amaral, inscrita no CPF sob o nº 027.086.656-69, mediante o reconhecimento da integralidade e integridade dos dados extraídos.

Dito isso, o Procurador da Investigada supracitada, vem por meio deste, peticionar formalmente ao ilustríssimo Ministério Público, a liberação dos dados extraídos de seu aparelho telefônico, bem como, requerer que informem o armazenamento necessário em disco rígido para extrair os devidos dados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Divinópolis/MG, 31 de agosto de 2023.

LUCAS A. GONTIJO AMARAL

Rua Pernambuco, Nº559, SL704, Centro, Divinópolis/MG
Tel: (37) 98829-7108 / (37)3216-3043



CONCLUSÃO
Em 11/10/23 faço conclusão
destes Autos à(o) Promotor(a) de Justiça.
Para Constatar: [Assinatura] Oficial do MP/MS
levo o presente termo.





Procedimento Investigatório Criminal n.º: 0223.22.001416-9

DESPACHO

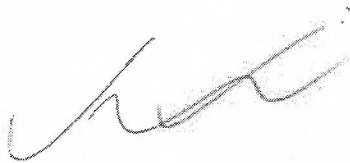
Trata-se de pedidos formulados pelos investigados **Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja** e **Cassia de Souza Gontijo Amaral**, às fls. 508 e 511, respectivamente.

O pedido de restituição do aparelho celular apreendido, formulado por **Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja**, deve ser realizado nos autos judiciais n.º 5009418-44,2023.8.13.0223, já que o bem foi apreendido em decorrência de decisão judicial que autorizou a deflagração da fase ostensiva da Operação *Gola Alva*.

Tendo em vista o deferimento judicial do pedido de restituição do telefone celular da investigada **Cássia de Souza Gontijo Amaral**, defere-se o pedido de f. 511, devendo ser informado ao peticionário que os dados extraídos do respectivo aparelho possuem 21 GB (vinte e um gigabytes) de armazenamento.

Divinópolis, 11 de setembro de 2023.

Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel
Promotor de Justiça


Leandro Wili
Promotor de Justiça





PIC 0223.22.001416-9

Gaeco Regional de Divinópolis

Seg, 11/09/2023 16:30

Para: daniel cortez borges <danielcortezborges@yahoo.com.br>

📎 1 anexos (166 KB)

despacho.pdf;

Boa tarde!

Segue despacho exarado no PIC supracitado, para ciência.

At.te.



Líliá Luciano - Oficial do MPMG
GAECO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Rua São Paulo, 335, centro
Divinópolis-MG
CEP: 35.500-006 - Tel.: (37)32125715





RE: Autos de Número 5009418-44.2023.8.13.0223

Gaeco Regional de Divinópolis

Seg, 11/09/2023 16:29

Para: lucasgontijo@adv.oabmg.org.br <lucasgontijo@adv.oabmg.org.br>

📎 1 anexos (166 KB)

despacho.pdf;

Boa tarde!

Segue o despacho exarado no PIC 0223.22.001416-9, para ciência.

At.te.



Lília Luciano - Oficial do MPMG
GAECO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Rua São Paulo, 335, centro
Divinópolis-MG
CEP: 35.500-006 - Tel.: (37)32125715

De: lucasgontijo@adv.oabmg.org.br <lucasgontijo@adv.oabmg.org.br>

Enviado: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 17:41

Para: Gaeco Regional de Divinópolis <gaecodivinopolis@mpmg.mp.br>

Assunto: Autos de Número 5009418-44.2023.8.13.0223

Prezados,

Conforme relatado nos Autos de nº 5009418-44.2023.8.13.0223, em manifestação de Id nº 9896349896, fora acordado pelo ilustríssimo Ministério Público a restituição do aparelho telefônico da investigada Cássia de Souza Gontijo Amaral, inscrita no CPF sob o nº 027.086.656-69, mediante o reconhecimento da integralidade e integridade dos dados extraídos.

Dito isso, o Procurador da Investigada supracitada, vem por meio deste, peticionar formalmente ao ilustríssimo Ministério Público, a liberação dos dados extraídos de seu aparelho telefônico, bem como, requerer que informem o armazenamento necessário em disco rígido para extrair os devidos dados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Divinópolis/MG, 31 de agosto de 2023.

LUCAS A. GONTIJO AMARAL

Rua Pernambuco, Nº559, SL.704, Centro, Divinópolis/MG

Tel: (37) 98829-7108 / (37)3216-3043

<https://outlook.office.com/mail/gaecodivinopolis@mpmg.mp.br/sentitems/id/AAMkAGUxM2RjNjRhLTfkNjQtNDE1Zi1iZjk2LWlxYTm0ZTYyMGE2...> 1/1



JUNTADA
Aos 14 de setembro de 2023
foi juntada a este procedimento de fls. 515 que seguem
Para constar, eu [assinatura]
oficial do MPMG lavrei o presente termo.





Acesso a oitiva dos vereadores

daniel cortez borges <danielcortezborges@yahoo.com.br>

Qua, 13/09/2023 12:52

Para: Gaeco Regional de Divinópolis <gaecodivinopolis@mpmg.mp.br>

Boa tarde.

É a presente com intuito de saber se já está disponíveis para acesso as oitivas dos vereadores ocorridas no dia 04/09/2023 nos autos do PIC 223.22.001416-9.

Represento o Sr. Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja e já possui procuração acostada aos autos.

Att,

DANIEL CORTEZ BORGES
OABMG 98.515



CONCLUSÃO
Em 14/09/23 faço conclusão
destas Autos à(o) Promotor(a) de Justiça.
Para Genêres
Assinatura [Assinatura] Oficial do MPN-3
levo o presente termo.



TERMO DE RESTITUIÇÃO

Em 15/09/2023 foi restituído, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5009418-44.2023.8.13.0223, o objeto abaixo relacionado, apreendido 25/05/2023, na residência da investigada **Cássia de Souza Gontijo Amaral**, situada na Rua Pará, 950, jardim Nova América, nesta cidade, em cumprimento ao mandado de busca e apreensão expedido nos autos da Cautelar supracitada.

ITEM	Lacre original	Lacre Atual	DESCRIÇÃO
01	3888	3948	Aparelho celular Iphone 11

Na oportunidade, a investigada reconhece a integralidade e integridade dos dados extraídos do seu celular.

Nada mais havendo, após a conferência dos materiais listados, tendo sido dispensada a verificação de funcionamento do aparelho eletrônico, encerra-se o presente o termo.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.



Lilia Luciano
Oficial do Ministério Público



Responsável: Cassia de Souza Gontijo Amaral
CPF: 02708656-69



Advogado: Dr. Douglas Almeida Carvalho
OAB/MG: 196417





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DIVINÓPOLIS

PROCESSO Nº: 5009418-44.2023.8.13.0223

CLASSE: [CRIMINAL] CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL (11955)

ASSUNTO: [Corrupção passiva]

REQUERENTE: Ministério Público - MPMG

REQUERIDO(A): A IDENTIFICAR e outros (6)

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Trata-se de requerimento da defesa de **EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO**, qualificado nos autos, de revogação da medida cautelar que o afastou temporariamente da função de presidente da Câmara Municipal.

Manifestou desfavoravelmente o Ministério Público.

É o relatório.

DECIDO

DOS FATOS

2. Segundo o relatório policial de investigação nº 04/2023, consta que o prefeito de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, teria apresentado notícia-crime narrando as supostas práticas dos crimes de corrupção ativa e passiva cometidas por vereadores e empresários locais, tendo como objetivo a alteração do zoneamento urbano de diversos pontos do município, visando interesses exclusivamente particulares, em desconformidade com a lei de uso e ocupação do solo de Divinópolis nº 2.418/88.

Com a notícia-crime, teriam sido apresentados vídeos de sessões legislativas cuja pauta eram projetos de leis suspeitos, bem como gravações ambientais feitas pelo referido prefeito, com base em reuniões realizadas com empresários.

Para a apuração e investigação das supostas práticas delitivas, foi deferida judicialmente a quebra de sigilo telefônico, telemático e de dados eletrônicos armazenados em nuvem dos investigados, em razão da dificuldade de flagrá-los praticando os delitos, restando diminuídas as chances de apuração dos fatos através dos meios ordinários.

Ante o deferimento do pleito, foram juntados nos autos em anexo vastos indícios sobre a suposta prática delitiva, indicando, em tese, a existência de negociações de aprovação de projetos de leis para a alteração de zoneamento urbano, por parte dos investigados,



mediante pagamento de dinheiro aos agentes públicos ou através de terceiros, favorecendo a empresários da região.

Foi narrado no referido relatório de investigações que Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja, vereador de Divinópolis, seria, em tese, a porta de entrada para as negociações, sendo o responsável por atender aos empresários e negociar com eles os valores financeiros para a aprovação de projetos de lei e, uma vez recebidos os pagamentos, era o seu papel distribuir os lucros entre os demais envolvidos.

Consta que ele teria realizado uma negociação neste sentido com o investigado Hamilton Antônio de Oliveira, tratando-se da aprovação do Projeto de Lei nº CM 165/2022.

De acordo com os indícios existentes nos autos, Hamilton teria locado imóveis para empreendimentos comerciais de grande porte em região classificada como residencial, negociando com o referido vereador a indispensável alteração do zoneamento urbano.

Para tanto, teria sido acordado o valor de R\$20.000,00, que seria distribuído entre outros vereadores.

Transcrevo a seguir o trecho do diálogo entre Hamilton e José Vital Pereira, proprietário e locador dos referidos imóveis, onde foram identificados indícios sobre a narrada troca de favores:

“(…) Juquinha: Hum. Pois é, as custa que nós tivemos lá, o Kaboja... o que que o Kaboja fez? O Kaboja tem que, ele tem que passar, ele tem que passar, ele tem que passar, ele tem que passar... Ele me prometeu, no telefone, que ia passar essa área toda pra, pra comercial.

Hamilton: Passou, uai.

Juquinha: A área toda.

Hamilton: Passou toda, toda a área.

Juquinha: Hã?

Hamilton: Então tá, o cara foi lá e pediu aquele incentivo que o senhor já sabe o valor.

(...)

Hamilton: É, tem outra lei também que foi votada pelo Print Júnior que beneficia igualmente a região aqui, mas é outra lei. Vou te mandar as duas,

Juquinha: Uhum. Essa primeira que você vai mandar pra mim é a que você deu os dez mil pro Kaboja lá. Num foi isso?

Hamilton: Vinte

Juquinha: É vinte?

Hamilton: É

Juquinha: É, é. Tem, você deu dez e tem que dar mais dez, num é isso então?

Hamilton: Não, eu já dei já.

Juquinha: Pois é, pois é. Mas você deu os outros dez também?

Hamilton: Já, uai. Porque senão eles não votava o treco, uai.

Juquinha: Hum, é. Você já acertou tudo com ele?

Hamilton: Já

Juquinha: Hum, hum. Os vinte mil?

Hamilton: Sim”.

Consta que Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja também teria atuado no oferecimento dos seus préstimos a empresários para interceder em favor deles em procedimentos licitatórios de alienação de imóveis públicos, mediante pagamento de comissão, conforme indícios no relatório de investigação nº 04/2023 em anexo.



A investigada Cássia de Souza Gontijo Amaral, teria atuado na organização como chefe de gabinete do investigado Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja e, em razão do cargo, supostamente teria prestado auxílio ao vereador, tendo ciência das ilicitudes por ele praticadas, mediante envio de informações aos empresários sobre os projetos em andamento.

De acordo com os dados extraídos da conta de e-mail de Eduardo Costa Amaral (eduardocostantica@gmail.com), Cássia de Souza Gontijo Amaral teria enviado um arquivo informando que o Projeto de Lei nº CM 153/2022 já teria sido lançado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, o qual teria sido proposto após Eduardo Costa Amaral e Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja acordarem o valor de R\$2.000,00 pela alteração legislativa.

Consta que, após o pagamento ilícito, Eduardo Costa Amaral teria mudado de ideia e solicitado a devolução da quantia para Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja, desistindo do acordo, o que fez com que Cássia de Souza Gontijo Amaral, em tese, entrasse em contato com ele parabenizando sobre a decisão, nos termos da transcrição abaixo:

“(..) Eduardo: Aí eu falei, uai eu nem sabia que o Ney era candidato a vereador pra te falar a verdade. Mas eu acho o Ney muito íntegro. “Não, Eduardo, pode fazer isso não, cê vai voltar lá agora”. E minha muié também quebrou o pau, montei na mota, falei assim: “ô Kaboja o negócio é o seguinte, cê me dá o dinheiro de volta aí agora, eu vou mexer com isso mais não”. Aí a hora que eu chego em casa a secretária dele liga pra mim, a tal da Cássia: “ô, cê fez o certo mesmo, é cê fez a escolha, a opção certa, num mexe com rolo memo não”. Falei: “não, quero saber de rolo memo não, se a prefeitura quiser ela que me fecha. Falei desse jeito.

Prefeito: Puta que pariu.

Eduardo: Aí o Kaboja ficou me interrogando: “Por quê que o ocê num vai querer?” Falei: “Não, se a prefeitura num quiser deixar eu trabalhar ezi que me fecha, num vou mexer com isso não”. Aí eu peguei de volta (...).”

Foi possível aferir nas investigações que Eduardo Alexandre de Carvalho, vereador de Divinópolis e presidente da Câmara Municipal, estaria atuando em conluio com Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja para a aprovação de projetos de lei negociados com os empresários e inclusive recebia, em tese, propina superior aos demais em razão da posição que atuava como presidente e ter o poder de pautar os projetos de lei e de promulgar leis em substituição ao chefe do executivo em caso de veto.

Cito um trecho da gravação de uma conversa travada entre o denunciante e os investigados Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja e Nicácio Diegues Júnior sobre a compra da alteração legislativa através do Projeto de Lei nº 048/2021 pela quantia de R\$20.000,00.

“(...) Empresário: Subir de cinco para sete.

Prefeito: Ah, foi aquele negócio dos prédios.

Empresário: É, ué.

Rodrigo Kaboja: Não, né isso não.

Prefeito: É dos prédios, ué.

Rodrigo Kaboja: É os ZC2 (Zona Comercial 2)?

Prefeito: É.

Empresário: É, ué. Não, não não. Cê pode usar, antigamente só cinco, cê pode fazer vinte andares, tem problema não, mas cê pode comercializar cinco. Agora pode sete. Não conta o estacionamento e nem a laje.

Prefeito: Isso eu sei, eu tô falando o seguinte, aí nessa época ocê deu...

Rodrigo Kaboja: Vinte conto, sô. Vale nada não (inint) pra ele (inint) vale um milhão.

Prefeito: Por isso que eu fico puto, tá vendo, os cara faz.

Rodrigo Kaboja: Mas é muito barato, vale a pena.

(...) aquele dia do (Tico) do Niterói, a mesma coisa que eu fiz com cê eu fiz com ele.

(...)”.

Informação trazida na representação sobre a conversa citada:

“Áudio 06 – Gravado em almoço com Kaboja e o empresário Nicácio (Posto Zap e Construtora Aliança).



00:01 – Nicácio explicando sobre zoneamento, sobre construção de prédio, altura de prédios. Aí Gleidson pergunta se na época ele pagou algo para os vereadores e Kaboja entra no meio da conversa e diz que foi 20 conto, que não vale nada não em

um negócio de um milhão. Ele pergunta se foi pro Print e na gravação não aparece o áudio porque o empresário balançou a cabeça afirmando”.

Consta que o teor acima foi confirmado no depoimento de Gleidson Gontijo de Azevedo no âmbito do procedimento investigatório nº 223.22.001416-9.

Foram juntadas as imagens de fls. 09, onde constam os nomes dos vereadores e os valores a serem por eles recebidos face ao Projeto de Lei nº 048/2021 de autoria de Eduardo Alexandre de Carvalho e Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja, coletadas na nuvem de dados armazenados por Nicácio Diegues Júnior, cuja soma totaliza o valor de R\$20.000,00.

Foi relatado que Eduardo da Costa Amaral, em conversa com o prefeito sobre o Projeto de Lei nº CM 153/2022, informou que Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja lhe esclareceu que: “ô Eduardo, eu tô pegando esse negócio seu aqui, mas já vou te adiantar, o Gleidson num assina não, viu. Ele tá vetando tudo. Mas aí o projeto volta pra câmara e o Print dá um jeito aí”.

Constam outras conversas captadas envolvendo Eduardo Alexandre de Carvalho descritas no relatório de investigações, demonstrando os indícios de que ele teria recebido vantagem ilícita para a aprovação de projetos de lei.

Cito o áudio 01 da representação que originou o presente feito:

“chegou a gravar o áudio de uma reunião que teve, na prefeitura, com dois empresários, irmãos; que também participaram desta reunião o Gustavo ou Tales, assessores do prefeito, além do vereador Kaboja; que estes empresários admitiram ter pagado R\$50 mil ao vereador Print Júnior, deixando o valor no posto de combustíveis deste vereador; que não se recorda dos nomes dos irmãos, mas eles são proprietários do imóvel onde o galpão da Diviníssimo funciona; que Kaboja tinha conhecimento deste pagamento de R\$50 mil”.

Como bem narrado pelo Ministério Público, há indícios de que Eduardo Alexandre de Carvalho seria peça fundamental do elo criminoso em investigação.

Hamilton Antônio de Oliveira, por sua vez, seria um dos empresários que pagou a propina ao Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja para a aprovação do Projeto de Lei nº CM 165/2022, que originou a Lei Municipal nº 9.170/2022.

Nicácio Diegues Júnior, empresário, também teria contratado os serviços prestados por Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja para a aprovação do Projeto de Lei nº CM 048/2022, de autoria conjunta com Eduardo Alexandre de Carvalho, que originou a Lei nº 8.827 de 2021, pagando em tese, a propina aos vereadores.

O empresário Eduardo Costa Amaral, por sua vez, teria negociado com Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja, mediante o pagamento em espécie de R\$2.000,00, a alteração do zoneamento urbano da sede da sua empresa através do Projeto de Lei nº 153/2022.

Verifico, assim, a presença de indícios de autoria e materialidade.

DOS FUNDAMENTOS

3. Verifico que o pedido de revogação da medida cautelar já foi analisado no ID 9828445506, em que houve o indeferimento do pleito.

Inexistem fundamentos suficientes para a mudança da decisão anterior, pois não foi apresentada pela defesa modificação relevante do estado de fato ou de direito.

Mesmo na atual fase das investigações, os motivos do afastamento do requerente das atividades de presidente da Câmara persistem, haja vista o receio de reiteração das supostas atividades ilícitas, as quais têm relação direta com a função que ele exercia.

Como fundamentou o Ministério Público, em tese, ele utilizava tal atribuição para assegurar a aprovação dos projetos de lei frutos das negociações, recebendo, para tanto, um valor maior que os outros vereadores.

É temerário aos princípios que regem a administração pública que ele continue exercendo a função de presidente, pois poderia, em tese, utilizar das atividades desenvolvidas para o cometimento de ilícitos, causando prejuízo à sociedade.

Há o risco ainda de eventual interferência na coleta de provas, vez que, em contato direto com o serviço público, ele poderia criar dificuldades ou impor obstáculos a regular ação penal.



Ficou constatado, assim, o justo receio da utilização das funções exercidas pelo investigado para a prática ilícita, razão pela qual a medida cautelar, conforme autorizado pelo Código de Processo Penal, em seu art. 319, inciso VI, do CPP.



Como visto, a Lei 12.403/11, com a finalidade de reduzir as hipóteses de prisão preventiva preferiu a possibilidade de decretação de medidas cautelares diversas da prisão, para resguardar a ordem pública.

Transcrevo o art. 319, inciso VI, do CPP.

"(...) Art. 319 - São medidas cautelares diversas da prisão: (...)

VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais (...)"

O afastamento do investigado da função de presidente da Câmara foi pouco invasivo, sendo que tal suspensão não acarreta nenhum prejuízo ao interesse público, uma vez que há um substituto para o presidente, de modo que os trabalhos legislativos continuarão normalmente.

A propósito:

"MANDADO DE SEGURANÇA - REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES DE AFASTAMENTO DO CARGO DE VEREADOR, PROIBIÇÃO DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL E VEDAÇÃO DE CONTATO COM OUTROS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. Observada a incompatibilidade entre o deslinde da ação penal em que o Impetrante está sendo investigado pela suposta prática de crimes de corrupção no exercício do cargo de vereador e a manutenção das funções públicas atinentes ao referido cargo, bem como seu acesso e frequência às dependências físicas da Câmara Municipal e o contato com outros vereadores e servidores públicos lotados no mencionado local, tem-se que a imposição das medidas cautelares pela Juíza Singular não se traduz em violação ilegal de direito líquido e certo do Impetrante (TJMG - 1.0000.19.074560-4/000 - Rel. Rubens Gabriel Soares - Publ. 29/01/2020).

O fundamento apresentado pela defesa sobre o funcionamento do processo legislativo não tem o condão de modificar o entendimento anterior, uma vez que, como já exaustivamente analisado, foram preenchidos os requisitos necessários para a medida e, maiores discussões sobre o mérito deverão ser realizadas em momento oportuno.

O pedido subsidiário da defesa, ou seja, de retorno do investigado à função de presidente da Câmara, porém, com a abstenção da tomada de decisão sobre matérias de zoneamento urbano, é juridicamente impossível, diante da unicidade do cargo, vez que não há dois presidentes ou presidente apenas em parte, ou para as referidas matérias.

Portanto, indefiro os pedidos da defesa de Eduardo Alexandre de Carvalho.

4. O doutor Alessandro Garcia Silva, promotor de justiça nesta comarca, nos termos da petição de ID 9890535303, requereu que os documentos e depoimentos que fazem menção a sua pessoa fossem retirados do feito e encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis junto ao foro competente.

De fato, como explanado pelo peticionário, o inciso III, do art. 96, da Constituição Federal, prevê a competência do Tribunal de Justiça para processar e julgar os membros do Ministério Público, descabendo a este Juízo tomar qualquer providência em relação a ele.

Ademais, embora o "chat" traga menção a conversa entre ele e determinado investigado, vejo que não há nenhuma relação com o procedimento em tela, como aliás bem observado pelo ilustre desembargador que indeferiu a solicitação de envio de todo o processado para o TJMG.

Foi informado pelo "Parquet" com atuação no presente feito, que tais elementos já foram encaminhados à cúpula do Ministério Público de Minas Gerais, motivo pelo qual restou desnecessário acolher o pedido do requerente de envio ao Procurador-Geral de Justiça.

Contudo, acolho o parecer do MP e deixo de determinar a retirada dos documentos e depoimentos que dizem respeito ao requerente, por inviabilidade técnica de se excluir apenas um chat do conjunto de dados, haja vista que a medida poderá afetar a integridade de higidez da extração como um todo.

O referido chat não tem relação com os fatos em questão, tratando-se de conversas estranhas ao interesse do presente feito, motivo pelo qual, nos termos das decisões de ID 9870217621 e 9877366134, elas não estarão acessíveis às partes, de modo que não haverá nenhum prejuízo.

